LEI N.º 322 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1950

LEI Nº 322 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1950

Abre crédito suplementar
e reduz consignações orçamentárias.

José Pedro Steigleder, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É aberto o crédito suplementar de oitenta e seis mil e qua - trocentos cruzeiros (Cr.$ 86.400,00) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

110-8.04.3 - -)	Material de expediente	4.000,00
111-8.07.4 - d)	Substituições e serviços extraordinários ...	5.000,00
220-8.33.0 - d)	Gratificações adicionais concedidas na forma da Lei	1.000,00
220-8.33.0 - f)	Serviços extraordinários dos professôres efetivos	4.000,00
320-8.89.1 - -)	Extranumerários diaristas	600,00
360-8.63.1 - b)	Substituições e serviços extraordinários	8.000,00
360-8.63.3 - c)	Custeio e conservação da caminhonete	10.000,00
360-8.63.3 - d)	Material de expediente	500,00
360-8.63.4 - a)	Conservação das máquinas da Usina Elétrica..	10.000,00
400-8.80.3 - a)	Material de expediente	300,00
440-8.82.1 - -)	Extranumerários diaristas	30.000,00
600-8.90.0 - b)	Novas aposentadorias	6.000,00
601-8.91.4 - a)	Contribuição para Previdência do Pessoal dos Serviços Industriais	4.000,00
61-8.07.4 - -)	Taxas Judiciárias, Sêlos, Custas, etc.	3.000,00
	S o m a s Cr.$	86.400,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas de cincoenta e seis mil e quatrocentos cru - zeiros (Cr.$ 56.400,00), confôrme a discriminação adiante mencionada, as consignações orçamentárias sob os seguintes códigos:

110-8.09.3 - b)	Fardamentos aos contínuos	1.517,50
111-8.07.0 - e)	Diárias aos funcionários quando em viagens - administrativas	402,00
111-8.07.2 - -)	Máquina de somar, móveis e utensílios	5.000,00
220-8.33.1 - -)	Extranumerários mensalistas (Professorado - contratado)	10.180,50
320-8.89.3 - b)	Outras despesas	143,00
350-8.81.3 - b)	Utensílios diversos	353,00
65-8.98.4 - j)	Idem, para construção da Igreja Matriz desta cidade	38.806,00
	S o m a s Cr.$	56.400,00

.....

.....

Artigo 3º - O encargo decorrente do crédito aberto por esta lei, será coberto pela dispohibilidade de Cr.$ 56.400,00 resultante da redução especificada no artigo anterior e Cr.$ 30.000,00 pelo recurso da maiór arrecadação a apurar-se na execução orçament ária. do exercicio vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro, 21 de Setembro de 1950.

(ass) José Pedro Steigleder
Prefeito

Projéto de Lei nº E.97/50.
Aprovado em Sessão de 17/11/1950, c/alterações.
Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1950.

José Poersch Sobrinho
Presidente

Hélio Alves de Oliveira
1º Secretário